



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	“	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	“	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	“	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 36:952 — Determina a forma de pagamento dos encargos resultantes das nomeações dos directores-gerais dos Serviços Industriais e dos Combustíveis, dos chefes das repartições das mesmas Direcções-Gerais, bem como da Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais e do director do Laboratório Central de Normalização e Fiscalização de Produtos, enquanto não forem efectuadas as alterações orçamentais provenientes dos Decretos-Leis n.ºs 36:933, 36:934 e 36:935.

Decreto n.º 36:953 — Prorroga por dois anos o prazo estabelecido no artigo 15.º do Decreto n.º 30:290, para isenção de direitos e imposições locais no arquipélago da Madeira dos fios e tecidos indicados no referido artigo e dos lenços de tecidos abertos de algodão, incluídos no artigo 477.º, de conformidade com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33:590.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 36:954 — Autoriza o Ministério, por intermédio do conselho administrativo da Direcção do Serviço de Material de Guerra e Tiro Naval, a proceder à aquisição dos sobresselentes necessários para os torpedos e à reparação dos seus giroscópios.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:474 — Cria a missão de geografia da Guiné, que sucede à anterior missão referida na portaria de 16 de Janeiro de 1947, inserta no *Diário do Governo*, 2.ª série, de 18 do mesmo mês e ano, agrupada com a missão de estudos geológicos da mesma colónia, em virtude do disposto na Portaria n.º 11:667.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 36:952

Para cumprimento das disposições dos Decretos-Leis n.ºs 36:933, 36:934 e 36:935, de 24 de Junho findo, os quais criaram as Direcções-Gerais dos Serviços Industriais e dos Combustíveis e a Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais, torna-se necessária e urgente a nomeação dos respectivos directores-gerais, chefes de repartição e director do Laboratório Central de Normalização e Fiscalização de Produtos, antes ainda de serem efectuadas as consequentes alterações orçamentais.

Nestes termos, é indispensável providenciar-se no sentido de poder dar-se cabimento aos encargos que resultarem dos referidos provimentos.

Assim:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Enquanto não forem efectuadas as alterações orçamentais provenientes da publicação dos Decretos-Leis n.ºs 36:933, 36:934 e 36:935, de 24 de Junho de 1948, serão os encargos resultantes das nomeações dos directores-gerais dos Serviços Industriais e dos Com-

bustíveis, dos chefes das repartições das mesmas Direcções-Gerais, bem como da Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais e do director do Laboratório Central de Normalização e Fiscalização de Produtos, satisfeitos pelas disponibilidades das dotações para pessoal dos quadros aprovados por lei descritas no n.º 1) dos artigos 219.º, 275.º e 106.º, correspondentes aos capítulos 10.º, 13.º e 6.º do actual orçamento do Ministério da Economia.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Julho de 1948. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellia de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto n.º 36:953

Considerando o que foi exposto pelo Ministério da Economia;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É prorrogado por dois anos o prazo estabelecido no artigo 15.º do Decreto n.º 30:290, de 13 de Fevereiro de 1940, já prorrogado por três períodos, também de dois anos cada um, pelo Decreto n.º 32:133, de 11 de Julho de 1942, Decreto-Lei n.º 33:590, de 29 de Março de 1944, e Decreto n.º 35:708, de 19 de Junho de 1946, para isenção de direitos e imposições locais no arquipélago da Madeira dos fios e tecidos indicados no referido artigo e dos lenços de tecidos abertos de algodão, incluídos no artigo 477.º, de conformidade com o artigo 4.º do citado Decreto-Lei n.º 33:590.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Julho de 1948. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 36:954

Sendo indispensável repor em condições de plena eficiência o material de serviço dos torpedos;